



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELO, 23 A 27 DE OUTUBRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ (PMSC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 22 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 5º do Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.448, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Segurança Pública – SIMUSP, e determina providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ

Seção I Da Aprovação

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cabedelo, em consonância com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pelo Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

2021, o Plano Municipal de Segurança Pública Cidadã (PMSC), constante do Anexo Único deste Decreto.

§1º O Plano Municipal de Segurança Pública Cidadã (PMSC) terá prazo de duração de dez anos (2023-2032), contado da data de publicação deste Decreto, e será estruturado em ciclos de implementação bianuais.

§ 2º O Plano Municipal de Segurança Pública Cidadã (PMSC) é constituído de objetivos, eixos, metas e ações estratégicas a serem implementadas no âmbito do município de Cabedelo.

Seção II Dos objetivos

Art. 2º O PMSC 2023-2032 tem por objetivo geral disciplinar as estratégias, as metas, os indicadores e as ações para o alcance dos objetivos da política de segurança pública, no âmbito do município de Cabedelo, através da Secretaria de Segurança Municipal de Defesa da Cidadania (SSMDC) e da Guarda Metropolitana de Cabedelo (GMC).

Art. 3º São objetivos específicos do PMSC 2023-2032:

I – definir ações estratégicas para o enfrentamento da violência e da criminalidade no âmbito do município de cabedelo;

II – estabelecer ciclos de implementação, monitoramento e avaliação;

III – propor ações de fortalecimento da segurança pública municipal;

IV – operacionalizar os objetivos da política de segurança pública, por meio da atuação integrada da Secretaria de Segurança Municipal de Defesa da Cidadania (SSMDC), da Guarda Metropolitana de Cabedelo (GMC) e dos demais órgãos de segurança pública e defesa social com atuação no município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Seção III Dos eixos de trabalho

Art. 4º Para atingir os objetivos do PMSC fica estabelecido os seguintes aspectos fundamentais como eixos estratégicos de trabalho:

I – pesquisa e produção de inteligência;

II – combate aos indicadores da criminalidade local;

III – defesa dos grupos vulneráveis;

IV – integração de políticas públicas preventivas;

V – fortalecimento da relação com a sociedade;

VI – fortalecimento dos órgãos de segurança pública que atuam no Município.

Seção IV Das Metas

Art. 5º As metas do PMSC 2023-2032 visam à consecução dos objetivos da política de segurança pública do município e dos resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento do município de Cabedelo, devendo ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e ter prazos determinados.

Parágrafo único. A aferição das metas do PMSC será realizada por meio das fontes de dados e informações oficiais disponibilizadas pelo Governo Federal.

Seção V Das ações estratégicas

Art. 6º As ações estratégicas são instrumentos destinados à consecução das metas do PMSC 2023-2032 e devem conter, no mínimo:

I – a indicação do órgão responsável;

II – a indicação dos órgãos executores;

III – o prazo de implementação;

IV – a relação com as metas do PMSC 2023-2032.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Seção VI Da Governança

Art. 7º Compete à Secretaria de Segurança Municipal de Defesa da Cidadania (SSMDC) o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo PMSC 2023-2032.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput, a SSMDC poderá contar com o apoio Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP).

§2º A participação social na governança do PMSC 2023-2032 ocorrerá por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP).

§3º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do PMSC 2023-2032, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do CONSEP.

Seção VII Da vigência

Art. 8º O Plano Municipal de Segurança Pública Cidadã (PMSC) terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto

Parágrafo único. O PMSC 2023-2032 será revisto, periodicamente, a cada dois anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Seção VIII Dos recursos

Art. 9º O PMSC 2023-2032 será custeado por:

I – dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias e órgãos envolvidos na implementação do Plano;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

II - outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou por outros entes da Federação, ou por outras entidades públicas e privadas;
III – recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Seção IX
Das disposições finais

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo do PMSC 2023-2032, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 11. O PMSC 2023-2032 poderá sofrer ajustes a qualquer tempo, independente da revisão bianual, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que justificada a necessidade imediata de tal alteração.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO
PEIXOTO
CASTELLIANO
83973354472

Autorizado de forma digital
por VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
Data: 2023.10.24 12:10:42
01007

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ DO MUNICÍPIO
DE CABEDELLO-PB

1. CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

- a) Ciclo I: 2023-2024
b) Ciclo II: 2025-2026
c) Ciclo III: 2027-2028
d) Ciclo IV: 2029-2030
e) Ciclo V: 2031-2032

2. EIXOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

EIXO I – PESQUISA E PRODUÇÃO DE INTELIGÊNCIA.

META 01 – CRIAR O NÚCLEO DE AÇÕES PREVENTIVAS
ESPECIALIZADAS DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO
(NUAPE)

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC
Ciclo de Implementação	Ciclo I (2023-2024)
Justificativa	O Núcleo de Ações Preventivas Especializadas (NUAPE) será responsável por coordenar e integrar as atividades de inteligência, contra inteligência, informações e estatísticas da GMC, produzindo e levantando informações essenciais para a atuação preventiva e para a segurança institucional da GMC.
Objetivos Relacionados	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública; III - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; IV - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições de segurança de outros municípios, dos estados ou da União; V - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas.
Ações estratégicas	Regulamentação do Núcleo de Ações Preventivas Especializadas (NUAPE)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Realização de formação específica para os agentes que integrarão o NUAPE
Estruturação e disponibilização de espaço físico para o funcionamento do NUAPE
Convênio para integrar a Guarda Metropolitana de Cabedelo ao Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)

META 02 – CRIAR O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL INTEGRADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA (OMISP)

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC e demais órgãos de segurança com atuação no município
Ciclo de Implementação	Ciclo II (2025-2026)
Justificativa	O Observatório Municipal Integrado de Segurança Pública (OMISP) da cidade Cabedelo/PB, além de fomentar a integração das diversas forças policiais que atuam no município, terá por objetivo a análise e a construção de dados e indicadores capazes de embasar as políticas públicas de segurança construídas no município, através de informações aprofundadas dos agenciamentos, natureza e incidência das violências e dos eventos não criminais.
Objetivos Relacionados	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; IV - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; V - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas.
Ações estratégicas	Regulamentação do Observatório Municipal Integrado de Segurança Pública (OMISP) da cidade Cabedelo/PB Seleção e treinamento dos agentes que integrarão o OMISP Estruturação e disponibilização de espaço físico para o funcionamento do OMISP Acordo de cooperação com os demais órgãos de segurança pública que desejarem integrar o observatório



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

META 03 – FOMENTAR, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR,
A PRODUÇÃO DE PESQUISAS VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	SSMDC
Ciclo de Implementação	Ciclo I (2023-2024)
Justificativa	As pesquisas científicas são essenciais para os processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de segurança municipal, subsidiando informações que fomentarão a definição de ações estratégicas para o eficiente e eficaz combate à violência e a criminalidade.
Objetivos Relacionados	I - estimular a pesquisa, a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas no âmbito do município; II - fomentar a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem.
Ações estratégicas	Identificar as principais IES que oferecem programa de graduação e pós-graduação na área de segurança pública; Propor às IES a disponibilização de cursos de graduação e pós-graduação voltados à temática da segurança urbana; Firmar parcerias com IES, públicas ou privadas, para que os agentes da GMC possam participar dos cursos com condição diferenciada, fomentando a agregação de capital intelectual à corporação. Estimular os agentes da GMC a participarem de cursos de graduação e pós-graduação na área de segurança, para que possam produzir pesquisas acadêmicas no âmbito da segurança do município.

EIXO II – COMBATE AOS INDICADORES DA CRIMINALIDADE LOCAL

META 01 – REDUZIR O NÚMERO DE CRIMES VIOLENTOS LETAIS
INTENCIONAIS (CVLIS)

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Os homicídios são uma das principais consequências da violência urbana. Dados estatísticos comprovam que a maior parte dos homicídios em nosso município estão relacionados ao tráfico de drogas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Objetivos Relacionados	e a conflitos interpessoais ocasionados por situações banais, onde a presença da arma, do álcool e a valorização da cultura da violência são fatores decisivos para que um conflito simples acabe em morte. I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; II - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade; III - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada e da letalidade violenta; Mapeamento das áreas de maior incidência de CVPs no município.
Ações estratégicas	Intensificação da ocupação dos espaços públicos de maneira ostensiva, em caráter preventivo. Criação do Núcleo Especializado em Mediação de Conflitos Capacitar os agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo para mediação de conflitos. Intensificar as operações de saturação com vistas a tirar de circulação armas ilegais. Desenvolver projetos que tenham como foco os jovens em situação de vulnerabilidade. Promover campanhas de conscientização, especialmente junto às crianças e adolescentes, sobre as consequências danosas da utilização de drogas e do envolvimento com o tráfico. Realizar, em parceria com as polícias estaduais, assim como através da Guarda Metropolitana de Cabedelo, batidas no horário noturno e nos finais de semana, próximos aos locais de grandes concentrações de pessoas e onde tradicionalmente ocorrem os homicídios fúteis. Implantação de novas tecnologias de vídeo monitoramento inteligente.

META 02 – REDUZIR A TAXA DE CRIMES VIOLENTOS PATRIMONIAIS (CVPs) NO MUNICÍPIO – ROUBOS

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Os roubos se consolidam como um dos principais fatores da violência urbana, especialmente, os assaltos a veículos e a transeuntes, seguidos, em menor escala, pelo roubo a residências, fazendo-se necessário a implementação de ações estratégicas que visem a inibir, coibir e reprimir tal prática.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; III - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada e da letalidade violenta.
Ações estratégicas	Mapeamento das áreas de maior incidência de CVPs no município. Intensificação da ocupação dos espaços públicos de maneira ostensiva, em caráter preventivo. Intensificar as operações de saturação com vistas a tirar de circulação armas ilegais. Implantação de novas tecnologias de vídeo monitoramento inteligente. Disponibilização para a população de canal de acionamento de emergência. Intensificação de rondas preventivas nos locais, dias e horários de maior fluxo de pessoas. Intensificação de rondas preventivas durante toda a noite.

META 03 – REDUZIR A TAXA DE CRIMES VIOLENTOS PATRIMONIAIS (CVPs) NO MUNICÍPIO – FURTOS

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Os furtos também se apresentam como um dos principais fatores da violência urbana, especialmente, os furtos de veículos e os arrombamentos a residências e a prédios públicos, fazendo-se necessário a implementação de ações estratégicas que visem a inibir, coibir e reprimir tal prática.
Objetivos Relacionados	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município; IV - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Ações estratégicas	Mapeamento das áreas de maior incidência de CVPs no município. Intensificação da ocupação dos espaços públicos de maneira ostensiva, em caráter preventivo. Intensificar as operações de saturação com vistas a tirar de circulação armas ilegais. Implantação de novas tecnologias de vídeo monitoramento inteligente. Disponibilização para a população de canal de acionamento de emergência. Intensificação de rondas preventivas nos locais, dias e horários de maior fluxo de pessoas. Intensificação de rondas preventivas durante toda a noite.
--------------------	--

EIXO III – DEFESA DOS GRUPOS VULNERÁVEIS

META 01 – COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEPMDH
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	A violência contra a mulher é resultado de uma associação de fatores, e não de uma única causa. No entanto, os atendimentos prestados às vítimas, apontam algumas causas recorrentes, tais como tensões e conflitos do cotidiano, desemprego e o consumo abusivo de álcool. O atendimento à vítima é uma etapa fundamental para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. É preciso garantir um ciclo de atendimento completo que aumente o número de casos solucionados e diminua o risco das vítimas durante o processo.
Objetivos Relacionados	I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; III - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade.
Ações estratégicas	Criação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Metropolitana de Cabedelo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Objetivos Relacionados	Firmar Convênio com órgãos competentes para o acompanhamento das medidas protetivas das mulheres; Criar um sistema único de registro dos crimes cometidos contra a mulher, reunindo os dados das ocorrências registradas na Delegacia da Mulher e os atendimentos realizados na Rede de Atendimento à Mulher do Município, aprimorando a coleta de dados estatísticos dos crimes cometidos contra mulheres.
Ações estratégicas	Realizar campanha de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra mulher, alertando para os riscos da omissão. Estabelecer parceria com hospitais públicos para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra mulher. Capacitar agentes de saúde do Programa de Saúde para a Família para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência. Dotar as mulheres com medida protetiva de dispositivos de acionamento de emergência como uma ferramenta adicional à segurança destas. Apoiar as ações da Rede de Proteção à Mulher no município. Realizar ampla campanha que promova os direitos das mulheres, a conscientização das causas e efeitos da violência contra ela e a valorização da queda nos índices no Município.

META 02 – COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA O PÚBLICO LGBTQIAP+

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEPMDH
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Assim como a violência contra a mulher, a violência contra a população LGBTQIAP+ tem se tornado frequente em nosso município, resultado de uma associação de fatores, sobretudo do preconceito e da intolerância.
Objetivos Relacionados	I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; III - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade.
Ações estratégicas	Fomentar a Criação do Núcleo de Referência Municipal de Combate à Homofobia para atendimento das vítimas de discriminação e violência, ligado à SEPMDH. Capacitar os profissionais que lidam com a segurança pública do município em atendimento à população LGBTQIAP+ Promover campanhas publicitárias de conscientização quanto ao respeito à população LGBTQIAP+ Promover cursos profissionalizantes, por meio da SEPMDH, que estimulem a autonomia e o empreendedorismo entre a população LGBTQIAP+

META 03 – COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEMAS/SEDUC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Nos últimos anos, as políticas públicas incorporaram projetos voltados para os problemas específicos da juventude. Está comprovado que parte delas também funcionam como políticas de prevenção à violência. Para garantir a eficácia de tais ações, no entanto, é preciso incorporar a juventude como parte da solução, seja ouvindo suas demandas e sua percepção dos problemas, seja investigando suas motivações e perspectivas. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, centralizada em um órgão que possa estabelecer o diálogo com os órgãos executores e com os grupos juvenis.
Objetivos Relacionados	I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; III - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Ações estratégicas	Incentivar, apoiar e propor, conjuntamente com as secretarias competentes, programas de educação, cultura, esporte e lazer para jovens em áreas de maior vulnerabilidade social. Criar e implantar no município o projeto Anjos da Guarda, para atuar junto às crianças e adolescentes em situação de risco. Promoção de cursos profissionalizantes para os jovens e adolescentes. Criação de uma política municipal de incentivo à promoção do primeiro emprego para adolescentes. Fortalecer a integração da Guarda Metropolitana com o Conselho Tutelar do município. Fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Capacitar agentes da Rede Municipal de Saúde e da Rede Municipal de Ensino para identificar e notificar eventuais casos de violência contra a criança e o adolescente. Intensificar as ações de combate ao trabalho infantil. Fortalecer as ações de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.
--------------------	---

META 04 – COMBATER A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEDUC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	A escola, enquanto espaço de formação privilegiado de crianças e jovens e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, é um campo rico em possibilidades para a educação para a paz. A garantia da manutenção da paz nas escolas e áreas próximas diminui as chances reais de que estudantes tenham contato com atividades ilícitas e, ao mesmo tempo, consolida a imagem da escola como um lugar seguro.
Objetivos Relacionados	I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; III - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Ações estratégicas	em situação de vulnerabilidade; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade; Promover a Cultura de Paz nas escolas municipais por meio da realização de palestras educativas, em parceria com outras instituições. Criar o Programa Municipal de Segurança Nas Escolas Criar o Grupo de Proteção e Apoio à Rede Escolar / Ronda de Proteção Escolar, com treinamento específico para os agentes da GMC que atuarão nessa área. Criar grupos de discussão envolvendo todos os atores envolvidos no processo educacional com o objetivo de discutir os problemas enfrentados pela escolar e suas soluções. Fomentar a abertura das escolas municipais nos finais de semana para práticas esportivas e socioculturais. Estimular a criação de Núcleos de mediação de conflitos nas escolas do município, capacitando os alunos para atuarem como mediadores. Dotar todas as escolas e creches da rede municipal de dispositivos de acionamento de emergência. Desenvolver projetos de Cultura de Paz nas escolas, seguindo o modelo defendido pela UNESCO Firmar termo de cooperação com a SEDUC com vistas a operacionalizar e fortalecer o trabalho da Ronda de Proteção Escolar.
--------------------	--

EIXO IV – INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS

META 01 – PROMOVER, VIABILIZAR, EXECUTAR E APRIMORAR AÇÕES DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SSMDC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	A promoção e implementação de políticas estratégicas de gestão e governança em segurança proporciona o fortalecimento das ações preventivas em segurança pública, assegurando resultados mais eficientes e eficazes.
Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Ações estratégicas	III - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade. Implementar políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade, de maneira integrada com os diversos órgãos de segurança com atuação no município e na forma estabelecida neste Plano Municipal de Segurança Pública Cidadã (PMSC). Aprimorar as rotinas de governança e gestão de planos, programas, projetos e ações de segurança pública do município; Racionalizar a destinação de recursos para a segurança pública, na LDO e LOA, por meio da adoção de critérios técnicos e da gestão por resultados; Fomentar estratégias para maior eficiência no uso dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública
--------------------	---

META 02 – DESENVOLVER E APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS QUE FAVOREÇAM A EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS ARTICULADAS COM OUTROS SETORES, PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA A REDUÇÃO DE CRIMES E CONFLITOS SOCIAIS

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEMOB e Demais órgãos de segurança
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	A integração entre as forças de segurança com atuação no município deve ser fomentada por meio da implementação de programas e projetos que estimulem a atuação conjunta e padronizada, em caráter preventivo, no âmbito do município.
Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município; III - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade.
Ações estratégicas	Desenvolver, apoiar e implementar programas e projetos destinados às ações preventivas e de salvaguarda, e conjugar esforços de setores públicos e privados, inclusive de polícia comunitária e de atuação municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	Promover a atuação padronizada dos órgãos de segurança pública; Aprimorar as ações de prevenção e fiscalização de áreas de risco, com vistas à maior preservação do patrimônio, da segurança coletiva e da integridade das pessoas; Fomentar e atuar na redução de crimes e infrações de trânsito, em especial por meio do emprego de tecnologia na atividade de fiscalização; Intensificar as operações integradas, preventivas e repressivas com os demais órgãos de segurança pública que atuam no município, com foco no enfrentamento dos crimes de maior incidência;
--	---

META 03 – CRIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEPLAH/SEINFRA/SECOM
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Espaços públicos são locais privilegiados de integração e mobilização comunitária, em especial da juventude. Criam oportunidades de novas relações entre membros da comunidade e estimulam o associativismo e as iniciativas coletivas. Por outro lado, a deterioração de espaços comuns provoca seu esvaziamento, dando margem à ocupação indevida, à prática de ações ilícitas e à proliferação do medo.
Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município; III - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade;
Ações estratégicas	Recuperar e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc), com foco na prevenção. Mapear, a partir das informações criminais, as regiões prioritárias da cidade e os espaços que necessitam de intervenção e investimento. Manter o programa de modernização da iluminação pública. Criação de canal direto para recebimento de demandas sobre a iluminação pública, com garantia de resolução do problema em até 48h. Desenvolver ações que reduzam a venda de bebida alcoólica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	Disciplinar o horário de funcionamento dos bares no município Regulamentar a obrigatoriedade de limpeza e cercamento de terrenos baldios no município. Fomentar o isolamento de prédios, públicos ou privados, em situação de abandono, evitando a utilização de suas dependências para o consumo de drogas e cometimentos de crimes.
--	---

META 04 – COMBATE A POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SEMAM/SECOM
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Um dos maiores índices de atendimento de ocorrências diz respeito a poluição Sonora e a perturbação do sossego, fazendo-se necessário, uma atuação integrada e sistêmica para a inibição, coibição e repressão a tais práticas.
Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município; III - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade;
Ações estratégicas	Desenvolver ações que reduzam a venda de bebida alcoólica. Disciplinar o horário de funcionamento dos bares no município Adquirir equipamentos de aferição de volume, modernos e adequados para a utilização pelos agentes da fiscalização ambiental. Promover operações conjuntas com Batalhão de Polícia Ambiental com vista a coibir a prática de som alto no município. Ampliar o efetivo do grupamento de Proteção Ambiental da Guarda Metropolitana de Cabedelo. Disciplinar a utilização de sons automotivos no âmbito do município. Promover campanhas educativas quanto a poluição Sonora e a perturbação do sossego.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

META 05 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	O vídeo monitoramento urbano tem se mostrado umas das principais ferramentas tecnológicas a favor da segurança pública. Algumas ruas de nossa cidade já são beneficiadas com tal serviço, no entanto, há a necessidade de ampliação do número de pontos de monitoramento, bem como a necessidade de modernizarmos o atual sistema utilizado, agregando ao mesmo as melhores tecnologias, atualmente, disponíveis, transformando nosso sistema atual num sistema de vídeo monitoramento inteligente.
Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município; III - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade.
Ações estratégicas	Modernizar o sistema de monitoramento urbano do município, através da implementação de tecnologias de reconhecimento facial, leitura de placa e mapeamento de características. Ampliar em 30% o número de câmeras utilizadas no vídeo monitoramento urbano do nosso município. Lançar programa de parceria com entidades privadas para celebração de termo de cooperação com vistas a cessão das imagens das câmeras privadas para monitoramento da GMC. Celebração de termo de cooperação com o Governo do estado da Paraíba, para a cessão mútua das imagens das câmeras de monitoramento dos dois entes federativos, na circunscrição de Cabedelo. Modernizar a Central de Monitoramento Integrado do município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

META 06 – IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA DE OLHO NO PATRIMÔNIO” - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PATRIMONIAL

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC
Ciclo de Implementação	Ciclo I (2023-2024)
Justificativa	O vídeo monitoramento tem se mostrado umas das principais ferramentas tecnológicas a favor da segurança pública. Os prédios públicos, por vezes, são alvos de manifestações urbanas da criminalidade, tais como arrombamentos, depredações e pichações. A utilização de vídeo monitoramento nos diversos prédios do município proporcionará um maior controle e fiscalização por parte da GMC, nas atividades preventivas de proteção ao patrimônio.
Objetivos Relacionados	I - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; II - incentivar medidas para a modernização de equipamentos e para a padronização de tecnologias utilizadas pelos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município; III - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes contra o patrimônio; IV - priorizar políticas de redução da violência e da criminalidade;
Ações estratégicas	Implantar o sistema de monitoramento patrimonial, em parceria com as demais secretarias do município, em todos os prédios públicos da administração municipal. Integrar o sistema de monitoramento patrimonial ao vídeo monitoramento urbano de nosso município, permitindo o acompanhamento por parte da Central de Monitoramento Integrado do município. Dotar a Central de Monitoramento Integrado do município de tecnologia para assegurar a compatibilidade, permitindo, assim, a recepção das imagens do sistema de vídeo monitoramento patrimonial.

EIXO V – FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

META 01 – COMBATER A SENSACÃO DE INSEGURANÇA

Órgão responsável	SSMDC
-------------------	-------



Órgãos executores	GMC/SECOM
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	O tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança.
Objetivos Relacionados (PMSPDC)	I – estimular e promover a participação social na política de segurança do município; II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.
Ações estratégicas	Trabalhar com a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e violência. Promover, por meio dos canais oficiais do município e da Guarda Metropolitana de Cabedelo, campanhas de promoção e estímulo à sensação de segurança nas pessoas.

META 02 – COMBATER A CULTURA DE VIOLÊNCIA DIFUNDINDO A CULTURA DE PAZ

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	GMC/SECOM
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Boa parte dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da aposta na violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, uma série de jovens são atraídos para a criminalidade na esperança de garantir espaço, respeito, visibilidade e possibilidade de conquista através da violência.
Objetivos Relacionados	I – estimular e promover a participação social na Política Municipal de Segurança Pública e Defesa da Cidadania (PMSPDC); II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.
Ações estratégicas	Desenvolver campanhas valorizando a resolução pacífica de conflitos. Desenvolver campanha de conscientização voltada para o público jovem mostrando os riscos do envolvimento criminal e desmistificação da violência como espaço “legítimo” de conquista de poder e respeito.

VERIFICADO
PÚBLICO
CABEDELÓ
2023/10/23 12:11:17



	Desenvolvimento de ações e campanhas focadas nas mulheres para que estas não valorizem homens violentos.
--	--

META 03 – FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	SSMDC/GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	A construção de políticas públicas em conjunto com a sociedade civil é uma das garantias da eficácia dessas ações. A aproximação entre poder público e sociedade civil é fundamental na medida em que garante informações mais confiáveis, co-responsabilização pelas políticas e o desenho de ações específicas para cada área da cidade. Nesse sentido, é preciso ampliar as possibilidades de ação de seus representantes.
Objetivos Relacionados	I – estimular e promover a participação social na Política Municipal de Segurança Pública e Defesa da Cidadania (PMSPDC); II - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública, os integrantes do sistema judiciário e a sociedade civil para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.
Ações estratégicas	Atuar no fortalecimento das Ouvidorias e da Corregedoria da Guarda Metropolitana. Estabelecer canais de diálogo entre o Conselho Municipal de Segurança Pública e as diversas secretarias do município. Criar canais alternativos de participação popular na gestão da PMSPDC. Criar os Conselhos Regionais de Segurança Pública; Realizar, no mínimo, uma Conferência Municipal de Segurança Pública a cada 02 (dois) anos.

EIXO VI – FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO

META 01 – VALORIZAÇÃO DO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA

Órgão responsável	SSMDC/GAPRE
Órgãos executores	SSMDC/GMC
Ciclo de Implementação	Ciclo I (2023-2024)

VERIFICADO
PÚBLICO
CABEDELÓ
2023/10/23 12:11:17



Justificativa	A atuação dos agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo torna-se mais sólida e mais efetiva quando se tem um efetivo motivado e respaldado para o exercício de suas atividades.
Objetivos Relacionados	I - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores da segurança pública e defesa social, no âmbito municipal;
Ações estratégicas	Atualização de toda a legislação que remete diretamente a segurança municipal e a Guarda Metropolitana de Cabedelo. Implantação da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida da Guarda Metropolitana de Cabedelo Requalificação e Redistribuição do Efetivo da Guarda Metropolitana de Cabedelo em atividades ostensivas de caráter preventivo

META 02 – MODERNIZAR E EQUIPAR A GUARDA METROPOLITANA PARA UMA ATUAÇÃO MAIS EFETIVA NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	SSMDC/GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	As ações administrativas refletem investimentos em recursos materiais e tecnológicos para potencializar a atuação da Guarda Metropolitana de Cabedelo, equipando, ampliando e modernizando a atuação dos seus integrantes.
Objetivos Relacionados	I - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores da segurança pública e defesa social, no âmbito municipal.
Ações estratégicas	Renovação periódica da frota de veículos utilizados pela Guarda Metropolitana de Cabedelo, preferencialmente, a cada dois anos. Ampliação da frota de veículos utilizados pela Guarda Metropolitana de Cabedelo, assegurando maior número de guarnições nas ruas em atividade de patrulhamento. Investimentos em sistema de gerenciamento de ocorrências, agilizando o recebimento, direcionamento e atendimento das ocorrências encaminhadas para Central de Operações da Guarda Metropolitana de Cabedelo. Investimentos em novas tecnologias em segurança pública que promovam, além da prestação de um melhor serviço de segurança, a

VERIFICADO
PÚBLICO
CABEDELÓ
2023/10/23 12:11:17



	segurança dos agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo. Modernização dos equipamentos de proteção individual utilizados pela Guarda Metropolitana de Cabedelo.
--	--

META 03 – APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELÓ

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	SSMDC/GMC
Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Uma sólida política institucional de formação, capacitação e qualificação profissional potencializa a atuação dos agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo, elevando o nível de eficiência e os resultados obtidos.
Objetivos Relacionados	I - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores da segurança pública e defesa social, no âmbito municipal;
Ações estratégicas	Transformação do Núcleo de Formação, Capacitação e Ensino da Guarda Metropolitana de Cabedelo em Centro de Formação e Ensino em Segurança Cidadã (CEFOSEC). Manutenção do Programa Anual de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional da Guarda Metropolitana de Cabedelo. Realização de calendário anual de cursos oferecidos pelo Centro de Formação e Ensino em Segurança Cidadã (CEFOSEC), com vagas disponibilizadas para outras guardas municipais, com vistas a promover a integração e a padronização do modelo de atuação das guardas municipais. Promover a atualização continuada da matriz curricular de formação da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

META 04 –IMPLANTAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELÓ

Órgão responsável	SSMDC
Órgãos executores	SSMDC/GMC

VERIFICADO
PÚBLICO
CABEDELÓ
2023/10/23 12:11:17



Ciclo de Implementação	Todos os Ciclos
Justificativa	Uma sólida política de valorização profissional voltada para o aumento da qualidade de vida e saúde biopsicossocial para os agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo, elevando o nível de motivação e valorização dos profissionais.
Objetivos Relacionados	I - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores da segurança pública e defesa social, no âmbito municipal;
Ações estratégicas	Criação da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DISAQ) na SSMDC. Estabelecer parcerias com órgãos públicos ou setores da iniciativa privada com vistas ao atendimento biopsicossocial dos agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo. Estimular a prática cotidiana de atividade física entre os agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo. Promover, periodicamente, avaliação de saúde dos agentes da Guarda Metropolitana de Cabedelo.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº
0063/2023

Em, 6 de Setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 8.300.000,00 (Oito Milhões e Trezentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO					
CONCEDER BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
0002767	3190.01	99	18010000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.020.000,00
0002768	3190.03	99	18010000	Pensões	568.000,00
					Total da Ação
					7.588.000,00
09.122.2006.2209 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS					
0002772	3190.11	99	18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465.000,00
0002773	3190.13	99	18020000	Obrigações Patronais	47.000,00
0002777	3191.13	99	18020000	Obrigações Patronais	25.000,00
0002778	3390.14	99	18020000	Diárias - Civil	32.000,00
0002779	3390.30	99	18020000	Material de Consumo	23.000,00
0002781	3390.35	99	18020000	Serviços de Consultoria	60.000,00
0002788	4490.52	99	18020000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
					Total da Ação
					712.000,00
Total da Unidade Orçamentária					8.300.000,00
Total de Suplementações					8.300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 (0) e o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.300.000,00 (Oito Milhões e Trezentos Mil Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.poderes.com.br - Poderes Contabilidade - maio 2023, 42 p. 0 (03/2022-0000)

Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PESSOA
(CASTELLANO)
Prefeito

Assinado em 01/10/2023 por VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse: https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/verificar-assinatura e informe o código 5801-383-0550-0000



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Segurança Municipal e
Defesa da Cidadania

CONSIDERANDO que a UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nº 32.104-4, como cooperativa médica e que está autorizada, nos termos da resolução normativa ANS nº 557, de 14 de dezembro de 2022, a estipular planos privados coletivos assumindo o risco financeiro da operação, mediante vinculação de ativos garantidores; e

CONSIDERANDO, ainda, que a celebração de termos de acordos, sem ônus, tem fundamento legal no art. 184, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolvem assinar o Termo de Acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A UNIMED, na condição de sociedade cooperativa, caracterizada como instrumento de contratação dos profissionais cooperados, qualificada como operadora de planos privados de assistência à saúde prestará continuamente serviços na forma de planos privados de assistência à saúde de acordo com o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 9.656/98, aos beneficiários vinculados à GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO e a seus DEPENDENTES como tais incluídos no plano, através de comprovação de tal vínculo, assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, de natureza clínica e cirúrgica, por intermédio dos profissionais cooperados e de hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia próprios e/ou credenciados, nas internações, inclusive de terapia intensiva, obrigando-se pelos serviços direcionados à prevenção de doenças, bem como a recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, compreendida nos termos das cláusulas e condições ora ajustadas, bem como os termos da Lei nº 9.656/98 e normativos editados pela ANS no âmbito de sua competência regulatória.

1.1 Nos termos da legislação vigente, os serviços contratados serão prestados na área de abrangência geográfica qualificada como MUNICIPAL OU GRUPO DE MUNICÍPIOS, OBSERVANDO A REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO GUIA MÉDICO DA CONTRATADA, disponível no endereço eletrônico www.unimedjp.com.br.

1.2 Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir os serviços descritos no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Acordo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Rua Benício de Oliveira Lima, 371 - Cambolha III - Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 - Telefone: (83) 3206-0550
E-mail: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br



www.poderes.com.br - Poderes Contabilidade - maio 2023, 42 p. 0 (03/2022-0000)

Page 2 of 2



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
**Secretaria de Segurança Municipal e
Defesa da Cidadania**

Para a consecução do objetivo descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Por parte da GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, sem ônus financeiros para Administração Pública:

- Divulgar o presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponibilizados pela UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO;
- Disponibilizar à UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO informações cadastrais dos beneficiários que possam viabilizar a divulgação e a oferta dos planos privados de assistência à saúde aos beneficiários;
- Permitir aos profissionais da UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO o acesso às dependências da GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, mediante prévia autorização, para orientar, explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente TERMO DE ACORDO;

2.2 Por parte da UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO:

- Disponibilizar planos privados de assistência à saúde, compreendendo a assistência médica, ambulatorial e hospitalar, tudo devidamente registrado na ANS, e previsto na Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, e nas Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

- Atuar, na condição de estipulante, para:

- Assumir o risco financeiro da operação;
- Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços disponibilizados;
- Responsabilizar-se pela execução de todas as ações especificadas no Plano de Trabalho, instrumento este integrante do presente Termo de Acordo, bem como acompanhar os serviços;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão considerados beneficiários do programa de saúde suplementar, decorrentes da assistência do presente Termo de Acordo:

Rua Benício de Oliveira Lima, 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3206-0550
E-mail: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
**Secretaria de Segurança Municipal e
Defesa da Cidadania**

norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pela GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, para a execução deste Termo de Acordo, bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para a GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO decorrente da adesão de seus beneficiários, descritos neste Termo de Acordo, ao plano de assistência à saúde da UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO DE ACORDO será publicado, por extrato do Semanário Oficial do município de Cabedelo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente TERMO DE ACORDO é aceito pela GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, em caráter de não exclusividade, sendo dispensado procedimento licitatório em função de inviabilidade de competição ante ausência de desembolso de recursos públicos.

8.2. A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO poderá celebrar acordos com outras operadoras administradoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e as mesmas atendam aos requisitos específicos no presente ajuste.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro de Cabedelo-PB, para admitir questões e controvérsias oriundas do presente TERMO DE ACORDO.

E por estarem assim ajustados e acordados, firmam o Presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Convênio.

Rua Benício de Oliveira Lima, 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3206-0550
E-mail: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
**Secretaria de Segurança Municipal e
Defesa da Cidadania**

3.1 Na qualidade de titular: os servidores ativos e inativos da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

3.2 Na qualidade do dependente do titular:

- Cônjuge e o (a) companheiro (a), desde que comprovada a união estável com entidade familiar;
- Filhos e enteados solteiros menores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Filhos e enteados maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, solteiros, que estejam realizando o curso de graduação em nível reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.3 Caso algum dependente não conste num assentamento funcional do titular, este deverá regularizar a situação junto à área de recursos humanos do órgão a que estiver vinculado.

3.4 A adesão dos beneficiários é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos servidores os compromissos de pagamento assumidos em decorrência de formalização de sua decisão e de seus dependentes ao plano de saúde escolhido.

3.5 A cobrança das mensalidades no plano de assistência à saúde será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, na forma de pré-pagamento conforme proposta de adesão firmada pelo beneficiário do titular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TERMO DE ACORDO vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então necessária se fará a confecção de outro TERMO DE ACORDO.

4.2 Os aditivos ao presente TERMO DE ACORDO não poderão alterar a natureza do objetivo do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Esse TERMO DE ACORDO poderá vir a ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de

Rua Benício de Oliveira Lima, 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3206-0550
E-mail: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
**Secretaria de Segurança Municipal e
Defesa da Cidadania**

Cabedelo, 27 de Outubro de 2023

MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania
Guarda Metropolitana de Cabedelo

Minia Maria Cavalcanti Escobar
Diretora Financeira
Unimed João Pessoa

Dr. Ricardo Queiroga
Diretor de Previdência em Saúde
Unimed João Pessoa

UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____

2ª _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____

Rua Benício de Oliveira Lima, 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3206-0550
E-mail: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Edital de Convocação dos candidatos classificados na seleção simplificada na qualidade de voluntário, para o preenchimento de vagas do Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023, CONVOCA mais 4 (quatro) candidatos(as), conforme ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, das 08h às 14h, na Secretaria de Educação, no setor de Recursos Humanos, conforme anexo I, para assinar o Termo de Adesão, munidos das seguintes documentações:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) PIS;
- d) Carteira Profissional (frente e verso da folha que tem a foto);
- e) Conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal;
- f) Foto 3x4.

Após esse período, o não comparecimento implica na substituição do(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

Ademais, o(a) candidato(a) convocado(a) participará da Formação Inicial designada para o dia 1 de novembro de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo às 13h.

Cabedelo, 27 de outubro de 2023.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretaria de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n - Camalaú - Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 - Telefone: (83) 3228-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/1833-991062538



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2023

A Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo – SEMAM torna público que em 11/10/2023 que firmou um Termo de Compromisso Ambiental com a empresa FEMAX- CONSULTORIA EIRELE EPP, CNPJ de nº 03.376.011/0001-69, referente ao Processo Administrativo nº 2021/001113-5, por meio do qual se comprometeu a regularizar a obra do empreendimento de acordo com as condicionantes da Licença Ambiental emitida pela SEMAM/CABEDELLO, e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Fontes, nº 51, Foz de Matos - Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 - Telefone: (83) 3206 0516 Ramal 0616 WhatsApp (83) 991062538

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO REZENDE LUTICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/1833-991062538



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

ANEXO I

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	STATUS	CONCORRÊNCIA
243º	ANNE THAIS DANTAS CARVALHO	056.***.***.***	CLASSIFICADO	AMPLA
244º	ANA RAQUEL PEDRO DE JESUS	089.***.***.***	CLASSIFICADO	AMPLA
245º	BRUNO FILIPI ALVES DE ASSIS	095.***.***.***	CLASSIFICADO	AMPLA
246º	GISELLE MARTINS DE BRITO	092.***.***.***	CLASSIFICADO	AMPLA

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/1833-991062538

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n - Camalaú - Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 - Telefone: (83) 3228-3135

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	Nº do Processo 46.129/2023	NOTIFICAÇÃO Nº 0005192
Nome do Notificado VANDERSON GALBERTO DA SILVA			
Endereço da Obra RUA JOSE GOMES RIBEIRO, S/N - JARDIM BRASILIA Q-B L-02 - JARDIM MADALENA, LTO			
Zona Fiscal SECTOR 01			
Notificamos a V. Sa. que fica determinado o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta, para que o proprietário do terreno localizado na rua José Gomes Ribeiro, quadra 'B', Lote 02, loteamento Jardim Madalena, tome as devidas providências com relação limpeza e asseio do lote em questão, pois o mesmo está infringindo o art. 34 da LEI 307/77 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1977, Código de Posturas Municipal onde consta que os proprietários ou inquilinos de imóveis habitados ou não, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Cabedelo (PB) 28 de SETEMBRO de 2023 Fiscal - Mat. N°046931 (GERLINDA FERREIRA DA SILVA) Ciente: _____ Observações: O não cumprimento desta, no prazo estipulado, implicará em multa e outras sanções por parte desta entidade			

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA JURENTE TO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/1833-991062538

